

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI N.º 265 de 30 de NOVEMBRO de 1997.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o **ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS** para o **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998**, pelos anexos integrantes desta Lei que **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA** em R\$ 1.213.800,00 (um milhão, duzentos e treze mil, e oitocentos reais).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de receitas na forma da legislação em vigor com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	1.213.800,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	48.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	46.800,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	10.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	1.099.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	9.100,00
TOTAL	R\$	1.213.800,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços público, transferências de despesas, conforme desdobramento abaixo:

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01 CÂMARA DE VEREADORES	R\$	70.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	R\$	107.500,00
03 DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	59.000,00
04 DIVISÃO DA FAZENDA	R\$	134.500,00
05 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	415.000,00
06 DIVISÃO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	161.000,00
07 DIVISÃO DA INFRA-ESTRUTURA	R\$	220.000,00
08 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	R\$	36.000,00
SUPERÁVIT DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	R\$	10.800,00
TOTAL	R\$	1.213.800,00

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 LEGISLATIVO	R\$	70.000,00
03 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	292.000,00
07 DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$	2.000,00
08 EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	412.000,00
09 ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	R\$	15.000,00
10 HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	165.000,00
11 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	15.000,00
13 SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	159.000,00
15 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	53.000,00
16 TRANSPORTE	R\$	20.000,00
SUPERÁVIT DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	R\$	10.800,00
TOTAL	R\$	1.213.800,00

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao executivo tomar as medidas necessárias para atender ajustes do fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do presente orçamento o Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, conforme inciso I do artigo 7º, obedecendo as disposições do artigo 43º e seus parágrafos, todos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os créditos suplementares abertos com recursos de convênios, auxílios e outros recursos colocados a disposição do Município por Entidades Nacionais e/ou Internacionais, o Poder Executivo é autorizado a fazer e não se incluem nos limites deste artigo.

Artigo 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer operações de crédito por antecipação da receita, para atender insuficiência de caixa em qualquer mês do exercício, conforme inciso II do artigo 7º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 7º - A presente Lei Orçamentaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 30 de novembro de 1997.


Lindembergue Souza Silva
Prefeito Municipal